



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Educação Nacional:

Declarações:

Autorizam a transferência de verbas dentro dos capítulos 4.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário:

Proferido no processo n.º 57 919.

do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Liceus

Artigo 723.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 6 000 000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros — Professores agregados de Religião e Moral e de serviço eventual dos grupos 1.º a 9.º e outro pessoal» + 6 000 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 755, de 22 de Dezembro do ano findo, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 1 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Agosto de 1960. — O Chefe da Repartição, *Fernando Natividade Alves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de 29 de Junho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Artigo 815.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» 22 221\$00

Conforme o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 755, de 22 de Dezembro de 1959, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 8 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Julho de 1960. — O Chefe da Repartição, *Fernando Natividade Alves*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 29 de Julho último, autorizou, nos termos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 8 de Julho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Direcção-Geral

Artigo 53.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea a) «Subsídios a escolas civis de pilotagem de aviões e de planadores e de pára-quedismo, a aeroclubes e a organizações civis (...)» — 10 000\$00

Para o n.º 6) «Para as despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 37 810, de 8 de Maio de 1950» + 10 000\$00